



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 315

Segunda-feira - 31 de agosto de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antonio Carlos .....	1
Braço do Trombudo .....	2
Canoinhas .....	3
Catanduvas .....	3
Corupá .....	3
Erval Velho .....	4
Governador Celso Ramos .....	4
Herval D' Oeste .....	5
Imbituba .....	5
Massaranduba .....	8
Monte Carlo .....	9
PauloLopes.....	11
PinheiroPreto.....	11
Porto União.....	14
Rio do Sul .....	14
Salto Veloso.....	17
São Pedro de Alcântara .....	17
Schroeder.....	24
Videira.....	25

### Consórcios

CIGA.....	25
CIMVI.....	26

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Inexigibilidade de Licitação N° 71/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n°: 71/2009;

Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos;

Contratada: Biguaçu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda;

Objeto: Aquisição de passes escolares para alunos do ensino médio e superior residentes no Município de Antônio Carlos - SC.;  
Valor do Contrato: R\$ 75.134,75 (setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Antônio Carlos, 27 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### Processo Licitatório N° 72/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 72/2009;

Modalidade: Concurso;

Objeto: Escolha do Hino do Município de Antônio Carlos/SC, cuja letra ressalte as belezas naturais do Município, seus verdes vales, suas hortaliças, seus rios, suas tradições, seus valores, bem como a história e os costumes do povo Antoniocarlense, letra essa, devidamente embalada por uma melodia adequada à natureza do Hino, tendo como característica a "marcha rancho" e contendo, no máximo, 03 (três) estrofes, mais refrão; Inscrições: As inscrições, que serão gratuitas e deverão ser feitas pelo próprio concorrente, estarão abertas no período de 31 de agosto a 14 de outubro de 2009, na Biblioteca Pública Municipal – Praça Anchieta, n°. 10 – Centro – Antônio Carlos e poderão ser realizadas também, através do site: [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) através de link específico do concurso. A ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada via e-mail ao endereço [cultura@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:cultura@antoniocarlos.sc.gov.br).

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 28 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato n° 08/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 08/2009

Origem: Licitação n° 04/2009 - Dispensa de Licitação;

Contratante: Câmara Municipal de Antônio Carlos;

Contratada: Instituto Motivacional de Criatividade e Expressão Verbal Ltda.

Objeto: Curso de oratória "como falar em público com naturalidade e entusiasmo";

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Antônio Carlos, 14 de agosto de 2009

EDSON LAIR DECKER  
Presidente

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

[contato@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:contato@diariomunicipal.sc.gov.br)

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

# Braço do Trombudo

## Prefeitura Municipal

### Portaria 128/2009

PORTARIA 128/2009

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO, HABILITAÇÃO.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 07/98 de 17.12.98, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Progressão por Nova Titulação, Habilitação, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Clober Schneider	20 hs	09.02.05	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.08.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 27 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

### Portaria 129/2009

PORTARIA 129/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 07/98 de 17.12.98, artigo 32, parágrafo 1º, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora Silvana Aparecida Correa da Costa, ocupante do cargo de Professor ACT Nível II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03.08.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.08.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 27 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

### Portaria 130/2009

PORTARIA Nº 130/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Irene Floriani Bertelli, ocupante do cargo de Professor Nível II, admitida pelas portarias nº 087/1996 e 018/2002, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 10.08.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 10.08.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 27 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

### Portaria 131/2009

PORTARIA Nº 131/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor Nilton Lucht, ocupante do cargo de Pedreiro/Carpinteiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 18.08.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 18.08.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 27 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

### Portaria 132/2009

PORTARIA Nº 132/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Andrea Vermoehlen Hamm, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 24.08.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 24.08.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 27 de agosto de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

#### Resultado Final Julgamento Propostas Tomada de Preços Nº 08/2009

MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 57/2009  
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2009

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, através de sua Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, relativamente ao Processo acima.

Empresa vencedora: J&B EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 09.080.541/0001-41), com o preço global de R\$ 1.174.018,80 (um milhão cento e setenta e quatro mil dezoito reais e oitenta centavos), em segundo lugar ficou classificada a empresa CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA (CNPJ 05.727.333/0001-30), com o preço global de R\$ 1.201.328,84 (um milhão duzentos e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), em terceiro lugar ficou classificada a empresa L.R.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ 04.431.737/0001-10), com o preço global de R\$ 1.244.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil reais) e em quarto lugar ficou classificada a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 05.279.711/0001-60), com o preço global de R\$ 1.317.489,87 (um milhão trezentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

A ata encontra-se apenas ao Processo Licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

Comissão de Licitação

#### Contrato Nº 76/2009

MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC  
CONTRATO N.º 76/2009

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob N.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, torna público o seguinte contrato:

Contrato n.º 76/2009.

Objeto: Execução de obra relativa a construção de 70 (setenta) unidades habitacionais com 36,89 m<sup>2</sup> cada, sendo a construção total de 53 (cinquenta e três) unidades e conclusão da construção de 17 (dezessete) unidades habitacionais, com o fornecimento de todo o material e mão de obra.

Valor: R\$ 1.174.018,80 (um milhão cento e setenta e quatro mil dezoito reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 10 (dez) meses consecutivos a contar da data da autorização para o início da obra.

Contratada: J&B EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 09.080.541/0001-41).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito e.e.

## Catanduvras

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 0059/2009

Edital de Pregão - Registro de Preços nº 0020/2009

Objeto: Aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para manutenção da iluminação pública municipal visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana deste Município.

Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2009.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvras, SC, 26 de agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal.

## Corupá

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Tomada de Preços 005/09

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/09

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados na área de gestão tributária.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 31/08/09, às 09h00min do dia 14/09/09.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/09/09.

TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

Cadastramento Prévio até 10/09/09

Para retirar o Edital o interessado deverá comparecer na Prefeitura de Corupá.

Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 27 de Agosto de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

## Erval Velho

### Prefeitura Municipal

#### Decreto 1332/2009

DECRETO 1332, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV. 2.008 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR  
31 - 339000.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2008 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 25 de agosto de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – DECRETO N.º 1332/2009, de 25 de agosto de 2009

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Exercício de 2008

Ativo Financeiro..... 1.073.060,68

(-) Passivo Financeiro..... (229.405,33)

Superávit Financeiro..... 843.655,35

Deduções:

Decreto n.º 1282/2009 – 08/01/2009..... 60.000,00

Decreto n.º 1294/2009 – 17/02/2009.....241.000,00

Decreto n.º 1295/2009 – 03/03/2009..... 1.000,00

Decreto n.º 1298/2009 – 20/03/2009..... 20.000,00

Decreto n.º 1302/2009 – 14/04/2009..... 9.911,44

Decreto n.º 1317/2009 – 22/06/2009..... 30.000,00

Decreto n.º 1318/2009 – 26/06/2009..... 13.000,00

Decreto n.º 1325/2009 – 22/07/2009.....110.000,00

Decreto n.º 1326/2009 – 29/07/2009..... 35.000,00

Decreto n.º 1326/2009 – 29/07/2009..... 15.000,00

Saldo ..... 308.743,91

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2008– Anexo 14

#### Edital de Processo Seletivo 004/2009

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2009 DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS AO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. LENITA DADALT FONTANA, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis Municipais nºs 0899/99, Lei Complementar nºs 020/2009 e 007/2001 .

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Cargos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima para Contratação	Remuneração mensal	Tipo de Provas
Bioquímico	(*)	20 h/s	Ensino Superior Completo em Bioquímica e/ou Farmácia.	R\$ 1.007,08	Escrita e objetiva

(\*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

INSCRIÇÕES 03/09/2009 a 18/09/2009 , das 08 às 11:30 horas e das 14 às 17 horas

A TAXA DE INSCRIÇÃO será de R\$ 40,00.

O edital completo encontra-se disponível no site [www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br), ou no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal sito a Rua Nereu Ramos, 204, Erval Velho, SC, de segunda a sexta das 08 às 11:30 horas e das 14 às 17 horas. Informações pelo fone: (49) – 3542 1222.

Erval Velho, SC, 28 de agosto de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

## Governador Celso Ramos

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Contrato Nº 075/2009

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º075/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.  
CONTRATADO: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de trabalhos de assessoria e suporte técnico ao setor de arrecadação do município consistindo num aumento da receita tributária, cobrança extrajudicial do crédito tributário:

- atendimento ao contribuinte;
- dívida ativa;
- ajuste no cadastro.

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2009.



VALOR: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Fazenda.

Governador Celso Ramos, 21 de Agosto de 2009  
 ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
 Prefeito Municipal

## Herval D'Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Dispensa de Licitação Nº 0029/009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
 Processo Licitatório nº 0098/2009

Dispensa de Licitação nº 0029/2009

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste  
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal SMP - Com o fornecimento de oito linhas digitais GSM, com respectivos aparelhos, em regime de comodato. Contratados. VIVO S/A.

Valor: R\$ 1.296,00

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 26 de agosto de 2009.  
 ADAIR JOSÉ CERON  
 Gestor do Fundo

## Imbituba

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 3539

LEI Nº 3.539, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FORÇA POSITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à FORÇA POSITIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.357/0001-96, a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal, bem como o convênio a ser firmado.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade e será repassado em parcelas mensais a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como da prestação de contas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de 150 dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de agosto de 2009.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
 DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

#### Lei Nº 3540

LEI Nº 3.540, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRUBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade:

I – Associação Comunitária de Itapirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.440.048/0001-10, a importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção da atividade da respectiva entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo..

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de agosto de 2009.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Lei N° 3541

LEI N° 3.541, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENNEZER DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade:

I – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENNEZER DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.680.339/0001-00, a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o “caput” observará a situação financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção da atividade da respectiva entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de agosto de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Lei N° 3542

LEI N° 3.542, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A FIRMAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2008 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Saúde, autorizado a firmar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2008, estabelecido entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na forma do anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam convalidados o Convênio nº 001/2008 e o seu Primeiro Termo Aditivo, firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imbituba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de agosto de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Lei N° 3543

LEI N° 3.543, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA BASILEU JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Basileu José da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 80.987.498/0001-67, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.

Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28, de agosto de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Portaria PMI 207/2009

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 207, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE A INCOMPATIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL PARA ATUAREM EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITEM NA MESMA SECRETARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade e moralidade que encarnam a Administração Pública, a teor do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da lei complementar municipal nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, estabelecendo um padrão mínimo de ética, a ser observado pelos agentes públicos municipais.

CONSIDERANDO que o Diretor Geral e os Chefes de Departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (SEDURB) ocupam cargo de provimento em comissão, onde ínsita a relação de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º O Diretor Geral e os Chefes de Departamento da SEDURB ficam expressamente impedidos de atuar, na condição de profissional particular, na propositura e/ou no acompanhamento de processos administrativos afetos a esta Secretaria.

Art. 2º Os ocupantes de cargo efetivo ou emprego público na SEDURB não poderão participar da análise técnica de processos administrativos, os quais tenham dado ingresso, participado de sua elaboração ou, mesmo, prestado consultoria.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a aprovação técnica do processo, realizada por profissional desimpedido, deverá necessariamente ser aprovada pelo Chefe de Departamento respectivo e pelo Diretor Geral da SEDURB.

Art. 3º Nenhum profissional que exerça funções na SEDURB, seja efetivo, contratado ou em cargo comissionado, poderá iniciar ou participar de processos, na condição de profissional particular, objeto de notificação/autuação pela fiscalização da própria SEDURB.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas nesta portaria implica em ato de insubordinação, incidência de infração disciplinar e infringência das diretrizes ético-disciplinares estabelecidas pela legislação municipal, acarretando processo disciplinar, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de agosto de 2009.

JOSE ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Portaria PMI 208/2009

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 208, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.  
DISPÕE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Processo

Administrativo Disciplinar destinado a apurar os fatos relacionados ao Processo nº 9368, de 06 de agosto de 2009.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Disciplinar:

I – Janne Ramos de Souza, matrícula nº 206, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a presidirá;

II – Lindomar Pires do Nascimento, matrícula nº 269, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; e

III – Maria Regina de Vasconcelos Alves, matrícula nº 348, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Extrato de Inexigibilidade 02/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2009

Número do Processo: 85/2009

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de cartilhas educativas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Empresa: Perfil Brasileiro Produtos e Serviços de Comunicação Ltda.

Valor: 15.000,00.

Imbituba, 27 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

### Extrato de Inexigibilidade 03/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2009

Número do Processo: 88/2009

Objeto: Contratação de empresa brasileira de correio e telégrafos para prestação de serviços de postagem e venda de produtos, que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Imbituba

Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Valor: 6.000,00.

Imbituba, 27 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

### Extrato de Dispensa 19/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2009

Número do Processo: 89/2009

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso GSM com minimodem 3G USB para tráfego de dados.

Empresa: 14 Brasil Telecom Celular S/A.

Valor: 1.855,60.

Imbituba, 27 de agosto de 2009  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal

### Edital de prorrogação de inscrição PSS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP  
 PMI/CERSP/PSS/SEDUCE N. 05/2009  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE N° 06/2009

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica prorrogado o período das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE N° 05/2009, para contratação de profissionais do Magistério para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os interessados poderão inscrever-se até o dia 4 de setembro de 2009, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Av. Dr. João Rimsa, Centro, Imbituba, Santa Catarina. No horário das 14 às 18 horas. O inteiro teor do Edital PMI/CERSP/PSS/SEDUCE N° 05/2009 e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, ([www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)), e no Mural de Atos Executivos da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina, e em jornal de circulação local.

Imbituba, 28 de agosto de 2009.  
 ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
 Presidente

MICHEL MARTINS  
 Secretário

LUIZ OCTÁVIO RIBEIRO DE CASTRO ROCHA  
 Membro

FERNANDA MARTINS JOÃO  
 Membro

FLÁVIO DA ROSA  
 Membro

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

### Decreto N° 1812/2009

DECRETO N°. 1812 DE 25 DE AGOSTO DE 2009  
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0901.010.305.1001.2074 – Manutenção das Ações de Saúde / Epidemiologia  
 0901 – 31901600 – Outras despesas variáveis- pessoal civil  
 0901 – 1141600 – Epidemiologia e controle de doenças - ECD..R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0901.010.305.1001.2074 – Manutenção das Ações de Saúde / Epidemiologia  
 0901 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 0901 – 1141600 – Epidemiologia e controle de doenças - ECD..R\$ 1.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 25 de Agosto de 2009  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Adm. e Finanças

### Pregão N° 12/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MASSARANDUBA  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCESSO LICITATÓRIO N°.15/2009  
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2009-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos medicamentos para atendimento de pacientes no Pronto Atendimento do Hospital Municipal (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:15 hs do dia 11/09/2009  
 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs do dia 11/09/2009. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 26 de Agosto de 2009.  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

### Contrato N° 60/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CONTRATO N°. 60/2009  
 PROCESSO: Carta Convite N°. 62/2009 - PMM  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba  
 CONTRATADO: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

OBJETO: Elaboração de Ante-Projeto e Projeto Executivo de Engenharia Urbana, de uma extensão aproximada de 6 km da Estrada Municipal 030, do Município de Massaranduba  
 VALOR: R\$ 146.919,73 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)  
 DATA DA VIGÊNCIA: 21/08/2009 a 21/12/2009

MARIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal



# Monte Carlo

## Prefeitura Municipal

### Ata de Registro de Preço - Processo 009/2009

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO</b>  CNPJ: 95.996.104/0001-04 RODOVIA SC 456, KM 15 C.E.P.: 89618-000 - MONTE CARLO - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 5/2009 - PR</b>
	Processo Administrativo: 9/2009 Processo de Licitação: 9/2009 Data do Processo: 29/01/2009
Folha: 1/2	

#### OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS (para aquisições futuras de 03(três) VEICULOS ZERO QUILOMETROS ANO/ MODELO 2009; DE UMA MOTONIVELADORA ZERO QUILOMETROS ANO/ MODELO 2009; E, UM VEICULO MICRO ONIBUS USADO, NÃO INFERIOR AO ANO 1993)

#### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2009 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Fevereiro de 2009, às 10:18 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 130/2008, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2009, Licitação nº 5/2009 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Após o credenciamento de todos os licitantes presentes, e estando tudo regular, passou-se para a abertura dos envelopes de PROPOSTAS, que após análise, assinatura e colocadas em ordem decrescente de valor e consequente classificação, iniciou-se a fase de lances, tendo como classificados os licitantes abaixo descritos com os seus respectivos valores finais, bem como o histórico de lances em ordem, no documento anexo a esta ata. Registramos que o licitante RUDIGER CAMINHÕES teve sua proposta para o item 04-MICRO ONIBUS DESCLASSIFICADA, por não atender o ano mínimo do referido veículo, solicitado pelo edital, não tendo mais licitantes interessados neste item, motivo pelo qual, não houve classificados para o mesmo.

#### **Participante: 6500 - CARBONI VEICULOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO 0KM, ANO/MODELO 2009 2 PORTAS MINIMO 65 CV	UN	1,00	24.500,00	24.500,00
2	VEICULO 0KM, ANO/MODELO 2009 4 PORTAS MINIMO 65 CV	UN	1,00	28.200,00	28.200,00
3	VEICULO 0KM, ANO/MODELO 2009, 4 PORTAS MINIMO 130 CV	UN	1,00	59.940,00	59.940,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>					112.640,00

#### **Participante: 9687 - SHARK S.A. MAQUINAS PARA CONSTRUCAO**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	MOTONIVELADORA NOVA ANO/MODELO 2009, MINIMO DE 140 HP	UN	1,00	519.500,00	519.500,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>					519.500,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>					632.140,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**CNPJ: 95.996.104/0001-04  
RODOVIA SC 456, KM 15  
C.E.P.: 89618-000 - MONTE CARLO - SC**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 5/2009 - PR

Processo Administrativo: 9/2009  
Processo de Licitação: 9/2009  
Data do Processo: 29/01/2009

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

MONTE CARLO, 20 de Fevereiro de 2009

**COMISSÃO:**

VALDERI DA SILVA - ..... - Pregoeiro(a)  
MARIA CRISTINA DICK RIGO - ..... - SECRETÁRIA  
SABRINA BECKER GAUER - ..... - MEMBRO  
ALBERTINHO MANGOLT - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARIO LUIZ GRIEBELER - ..... - Procurador RUDIGER  
LEONARDO CARBONI - ..... - Procurador CARBONI  
LEOCIR CESAR DOS SANTOS - ..... - Procurador GLOBO  
FERNANDO JOSE LEDRA - ..... - Procurador SHARK

## Paulo Lopes

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº 235/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº235/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a GIVANILDO MARTINS, Servidor Público Municipal, contratado temporariamente matrícula 10442, ocupante do cargo de MOTORISTA vinculado a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, a partir de 31/07/2009, encaminhando a perícia médica após 15 dias, conforme atestado em anexo.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 03 de Agosto de 2009.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES  
Secretário Mun. Administração

## Pinheiro Preto

### Prefeitura Municipal

#### Aviso Audiência Pública

AUDÊNCIA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Administração Pública de Pinheiro Preto tem a honra de convidar Vossa Excelência para participar de Audiência Pública que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais no município, referente ao 2º Quadrimestre de 2009, em conformidade com o art. 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal e referente a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010.

Local: Centro Educacional Padre Trudo Plessers  
Data: 14/09/2009  
Horário: Às 14:00 horas

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 569/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 569, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 29 de julho a 27 de agosto de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Zilda Aquino Stachera, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição à servidora efetiva Irmã Krug Wladeka, que se encontra em Tratamento Médico.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### Portaria Nº 570/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 570, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de agosto de 2009 a 02 de agosto de 2010, de sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Meryelen Andrekowicz, para exercer o cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em razão de não haver candidatos aprovados em número suficiente no Concurso Público Municipal, para atender o bom andamento dos serviços essenciais de saúde.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### Portaria Nº 571/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 571, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de agosto de 2009 a 02 de agosto de 2010, de sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Natalia Saty Kliemann, para exercer o cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em razão de não haver candidatos aprovados

em número suficiente no Concurso Público Municipal, para atender o bom andamento dos serviços essenciais de saúde.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### **Portaria Nº 572/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA Nº 572, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2006, a partir de 04 de agosto de 2009, Mariléia Puff Boruch, aprovada em 57º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### **Portaria Nº 573/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA Nº 573, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Michele Volanick, do cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### **Portaria Nº 574/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Arlete Alves Daubermann, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### **Portaria Nº 575/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA Nº 575, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual desencadeada pelo novo vírus da Influenza A (H1N1) no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em combate a surtos epidêmicos, conforme prevê o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.621;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de agosto a 30 de outubro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cleide Chyncoviaki Perepelícia, para exercer o cargo de Enfermeiro, conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º - A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### **Portaria Nº 576/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA Nº 576, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de agosto de 2009 a 10 de agosto de 2010, de sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Thiago Cruz, para exercer o cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em razão de não haver candidatos aprovados em



número suficiente no Concurso Público Municipal, para atender o bom andamento dos serviços essenciais de saúde.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 577/2009 - Atos de Pessoal**  
PORTARIA Nº 577, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Arlete Alves Daubermann, aprovada em 36º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 578/2009 - Atos de Pessoal**  
PORTARIA Nº 578, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00015/09-2, datado de 16 de julho de 2009, da Servidora MARIA ZAPOTOCZNY WOHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para fins de contribuição previdenciária, do período correspondente a 3.643 dias, ou seja, nove (09) anos, onze (11) meses e vinte e oito (28) dias, averbado junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 579/2009 - Atos de Pessoal**  
PORTARIA Nº 579, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a Licença Maternidade de Sonia Gonçalves Thibes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de agosto de 2009, conforme Lei Municipal nº 3.581 de 29 de abril de 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria Nº 580/2009 - Atos de Pessoal**  
PORTARIA Nº 580, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora contratada Eva Aparecida da Silva, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 11 de agosto a 18 de dezembro de 2009, para exercer atividades de Professora – Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto no anexo II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à servidora efetiva Sonia Gonçalves Thibes, que está em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria N° 581/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA N° 581, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Osmar Wolf, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria N° 582/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA N° 582, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de agosto a 11 de setembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Osmar Wolf, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 02, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição ao servidor efetivo Agnaldo Gonçalves, que se encontra em gozo de 30 (trinta) dias de férias.

Art 2º O servidor mencionado no Artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública, vinculado Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria N° 583/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA N° 583, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Geovana Schulz, do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série do ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria N° 584/2009 - Atos de Pessoal**

PORTARIA N° 584, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Sandra Regina Chimanski, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Rio do Sul****Prefeitura Municipal****Lei Municipal N° 4.905/2009**

LEI N° 4.905, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de área de terra de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), devidamente registrada sob o nº 6.208 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta comarca, pertencente ao Município de Rio do Sul.

Parágrafo Único - A desafetação mencionada no caput deste artigo visa retirar a destinação específica que inicialmente foi conferida ao imóvel em questão, a fim de lhe dar finalidade que melhor atenda os interesses públicos.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei passa a ter nova afetação conforme segue: destina-se exclusivamente para a construção de Postos de Saúde para o Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 3º - Integra a presente Lei a Matrícula nº 6.208 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### **Lei Municipal N° 4.906/2009**

LEI N° 4.906, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.  
"DENOMINA DE TRAVESSA LUIZ PIAZERA A TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:  
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada de Travessa Luiz Piazero, a travessa sem denominação localizada no Bairro Centro, com início na Avenida 7 de setembro e final na Rua São João, medindo 109,25 metros de extensão e 15,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### **Lei Municipal N° 4.907/2009**

LEI N° 4.907, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.  
"DENOMINA DE RUA JOÃO PRUDÊNCIO GARCIA FILHO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:  
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada de Rua João Prudêncio Garcia Filho, a rua sem denominação localizada no Bairro Santana, com o trecho 1 iniciando-se na Rua Justina de Barba Ledra e final a 98,00 metros de seu início, medindo 98,00 metros de extensão e 6,00 metros de largura; e o trecho 2 iniciando-se 98,00 metros além da Rua Justina de Barba Ledra e final na Rua Guilherme Ricardo Becker, medindo 242,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, perfazendo um total de 340,00 metros de extensão, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### **Lei Municipal N° 4.908/2009**

LEI N° 4.908, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.  
"DENOMINA DE RUA ITAMAR CARVALHO DA SILVA A RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:  
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada de Rua Itamar Carvalho da Silva, a rua sem denominação localizada no Bairro Progresso, com início na Rua Aguapé e final a 112,50 metros de seu início, medindo 112,50 metros de extensão e 10,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### **Portaria N° 0790/RH**

PORTARIA N° 0790/RH, 26 DE AGOSTO DE 2009.

EUGENIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 115, da Lei Complementar n° 099/2003, conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 23/08/2009, para a conclusão do Inquérito Administrativo n° 007/2009, instaurado através da Portaria n° 0580/RH de 15/06/2009, em atendimento ao Ofício n° 018/I.A./007/2009.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
26 de agosto de 2009

EUGENIO VICENZI  
Secretário Municipal de Administração Interino  
Lso

### **Portaria N° 0794/RH**

PORTARIA N°. 0794/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009.

EUGENIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar n°. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo n°. 116390/2009), sem mudança de área, à servidora municipal DULCE BINI TINTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "A", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 20/08/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
27 de agosto de 2009

EUGENIO VICENZI  
Secretário Municipal de Administração Interino  
Lso

### **Portaria N° 0795/RH**

PORTARIA N°. 0795/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009.

EUGENIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar n°. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo n°. 116399/2009), sem mudança de área, à servidora municipal MARLENE VILANI MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "B", promovendo-a para o Nível II,

Classe "A", a partir de 20/08/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
27 de agosto de 2009

EUGENIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino  
Lso

### **Portaria N° 0796/RH**

PORTARIA N°. 0796/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009.

EUGENIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116387/2009), sem mudança de área, à servidora municipal VERA LUCI ROVEDA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "C", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 20/08/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
27 de agosto de 2009

EUGENIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino  
Lso

### **Portaria N° 0797/RH**

PORTARIA N°. 0797/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009.

EUGENIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116404/2009), sem mudança de área, à servidora municipal ZENITA DAROLT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "A", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 20/08/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
27 de agosto de 2009

EUGENIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino  
Lso

### **Edital de Alteração Pregão 48/2009 - FMS**

PREFEITURA DE RIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS

EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Gestor, Sr. Luiz Carlos Zanis, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 048/2009 – FMS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital:

"item 28 inclui-se na especificação: Embalagem para esterelizacao WRAPS SMS tamanho 0,30 x 0,30 de uso unico em nao tecido SMS 100% polipropileno gramatura leve 45g/m2 com barreira antimicrobiana atraves da porosidade controlada comprovavel atraves de laudo BFE hidrorrepelente, maleavel, resistente ao estouro e incineravel (para uso empacotamento de artigos medico-odontologicos a serem esterelizados a vapor oxido de etileno e plasma de peroxido de hidrogenio validade 3 anos na cor verde caixa com 1000 apresentar laudo de eficiencia de filtração, esporos e vírus e laudo de preservação de esterilidade";

e

item 29 inclui-se na especificação: Embalagem para esterelizacao WRAPS SMS tamanho 0,50 x 0,50m Embalagem para esterelizacao WRAPS SMS tamanho 0,30 x 0,30 de uso unico em nao tecido SMS 100% polipropileno gramatura leve 45g/m2 com barreira antimicrobiana atraves da porosidade controlada comprovavel atraves de laudo BFE hidrorrepelente, maleavel, resistente ao estouro e incineravel (para uso empacotamento de artigos medico-odontologicos a serem esterelizados a vapor oxido de etileno e plasma de peroxido de hidrogenio validade 3 anos na cor verde caixa com 250 folhas apresentar laudo de eficiencia de filtração de bactérias, esporos e vírus e laudo de preservação da esterilidade"

Rio do Sul, 28 de agosto de 2009.

LUIZ CARLOS ZANIS

Secretário Municipal de Saúde

### **Ata de Julgamento de Recurso Pregão 48/2009 - FMS**

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO N° 048/2009

Ata sessão de pregão para procederem ao julgamento de pedido de impugnação impetrado pela empresa Brazil Health Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 07.990.315/0001-72, apresentado ao Edital Pregão nº 048/2009-FMS, que tem como objeto a aquisição de materiais de enfermagem, laboratório e atendimento pé-hospitalar para atender necessidade trimestral do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 518/2009, de 13 de janeiro de 2009, senhores José Deola, Diovana May Machado e Marco Aurélio Ferrari, sob a presidência do primeiro, que nomeou a mim, Patricia Raquel Mayr, para secretariar os trabalhos. Dando início aos trabalhos procedeu-se a leitura do recurso impetrado nos seguintes termos: com relação ao item 16 do pregão 48/2009 – FMS: avental M/L/PP 20, descartável com 10 unidades 30G a empresa questiona a especificação tendo em vista a não observância da NR 32 que regulamenta o uso de material de proteção individual na área de saúde, em atendimento a norma regulamentadora de ações e medidas de segurança na área de saúde. Além disso, questiona a não exigência de certificado de aprovação do ministério do trabalho no referido material. Ocorre que diligenciando junto ao departamento de enfermagem da secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que o uso dado ao material atacado destina-se à Vigilância Sanitária que o emprega apenas nas vistorias em alguns estabelecimentos, a equipe médica e de enfermagem utilizam quando no atendimento da população jalecos brancos, bordados com insígnia da profissão, nome do profissional e brasão do município de Rio do Sul. Outrossim, colocaram que nos procedimentos realizados em



ambientes ambulatoriais não é exigido o uso do referido material. Com relação aos itens 28 e 29 do pregão 48/2009 – FMS restou acatado o pedido sendo veiculado na imprensa oficial – Diário Oficial do Município o edital de alteração respectivo. Nada mais havendo, o presidente encerrou a reunião e eu, Patrícia Raquel Mayr.....digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Lei N° 1.332/2009

LEI N° 1.332/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

cria, denomina e delimita bairros no perímetro urbano de Salto Veloso.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria, delimitando os seguintes bairros no perímetro Urbano de Salto Veloso:

I - Bairro Centro – com as seguintes confrontações:

Inicia-se no eixo da Rua Bela Vista pelo Ponto PB-8, onde segue até encontrar o ponto PB-7 na margem do Rio Veloso, pelo qual segue contornando até encontrar o ponto PB-3, onde segue pelo eixo da Rua Tiradentes até encontrar a Rua Bela Vista onde forma-se o Ponto PB-2, deste segue pelo eixo da Rua Bela Vista até encontrar o ponto PB-8, onde teve início do perímetro do Bairro Centro, dando-se por concluída sua perimetral.

II- Bairro do Salto – com as seguintes confrontações:

Inicia-se no Ponto PB-1 onde segue pelo eixo da Rua Tiradentes até encontrar a margem do Rio Veloso e o Ponto PB-3, deste segue contornando o Rio Veloso passando pelo ponto PU=06 até encontrar o ponto PU=07, deste segue passando pelos pontos PU=08, PU=09, PU=10, PU=11, até encontrar o Ponto PU=12 de onde segue, passando pelo ponto PU=13 até encontrar o Ponto PB-1 onde teve início o perímetro do Bairro do Salto, dando-se por concluída sua perimetral.

III - Bairro Industrial – com as seguintes confrontações:

Inicia-se no Eixo da Rua Carlos Gomes representado pelo Ponto PB-5, deste segue pela divisa das Quadras 73 e 87 até encontrar o Ponto PB-6, onde segue pela linha do perímetro urbano, passando pelo ponto PU=05 até encontrar o Ponto PU=06, onde segue contornando o Rio Veloso, passando pelos fundos da Quadra 59 e parte da quadra 64 até o eixo da Rua Carlos Gomes que é representado pelo ponto PB-4, passando pelo eixo da Rua Carlos Gomes até encontrar o Ponto PB-5 onde teve início o perímetro do Bairro Industrial, dando-se por concluída sua perimetral.

IV- Bairro Cidade Alta – com as seguintes confrontações:

Inicia-se no Ponto PU=18 passando pelo ponto PU=01 e atravessando a Rodovia SC-453 até encontrar a margem do rio Veloso no Ponto PU=02, deste segue contornando o Rio Veloso até o Ponto PB-7, de onde segue até encontrar o ponto PB-8 no eixo da Rua Bela Vista, seguindo pelo eixo da Rua Bela Vista até encontrar o ponto PB-2 no entroncamento com a Rua Tiradentes por onde segue até encontrar o Ponto PB-1, deste segue pela

linha do perímetro urbano passando pelos pontos PU=14 , PU=15 , PU=16 E PU=17 até encontrar o Ponto PU=18 onde teve início o perímetro do Bairro Cidade Alta, dando-se por concluída sua perimetral.

V - Bairro Escolar – com as seguintes confrontações:

Inicia-se na margem do Rio Veloso representado pelo ponto PU=03 onde segue pela linha do perímetro urbano até encontrar o Ponto PU=04, deste prossegue também pela linha do perímetro urbano até encontrar o ponto PB-6, deste segue pela linha de divisa com o Bairro Industrial até encontrar a margem do Rio Veloso, deste segue contornando o rio Veloso até encontrar o Ponto PU=03 onde teve início o perímetro do Bairro Escolar, dando-se por concluída sua perimetral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 27 de agosto de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra. EDIVAR ANTÔNIO DONADEL

Secretário de Administração e Finanças

#### Edital de Convocação Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2010.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, para participar da Audiência Pública relativa à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Travessa das Flores, 58, Centro, no Município de Salto Veloso, com início às 9 horas do dia 31 de agosto de 2009.

Salto Veloso, 27 de agosto de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### Prefeitura Municipal

#### Decreto 365/2009

DECRETO N°365/09

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 513/08.

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.04.2.122-2002 – Func. e Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito ..... R\$ 6.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 6.000,00  
 Suplementa:  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 6.000,00  
 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 02.01.04.2.122-2002 – Func. e Manutenção do ensino Fundamental .....  
 .....R\$ 12.000,00

Anula:  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0005 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.000,00  
 Suplementa:  
 3.1.91.00.00.00.00.0.1.0004 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.000,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara , 28 de agosto de 2009.  
 ERNEI JOSE STAHELIN  
 Prefeito Municipal

### Decreto 366/2009

DECRETO Nº366/09  
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT  
 FINANCEIRO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 513/08:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 79.650,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) por conta do Superávit Financeiro nas dotações abaixo identificadas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 04.01.12.361.4.-2006 – Func. e Manutenção do ensino Fundamental.....R\$ 19.150,00  
 3.1.91.00.00.00.00.00.0150.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.650,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0150.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 17.500,00  
 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 04.01.12.365.4.-2008 – Func. e Manutenção da educação Infantil .....  
 .....R\$ 60.500,00  
 3.1.91.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.500,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00  
 3.1.91.00.00.00.00.00.06.0108.53 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.06.0108.53 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2009  
 ERNEI JOSE STAHELIN  
 Prefeito Municipal

### Decreto 367/2009

DECRETO Nº 367/09  
 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR  
 NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
 DE ALCÂNTARA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADANÇA DE  
 CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO/SDR

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 538/09;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais) por conta de convênio firmado com o Governo do Estado/SDR na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 07.01.26.782.22.1.012 –Pavimentação de Ruas .....R\$ 300.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas .....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2009.  
 ERNEI JOSÉ STAHELIN  
 Prefeito Municipal

### Decreto 368/2009

DECRETO Nº368/09  
 ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais ) a dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 07.01.26.782.22.1.012 –Pavimentação de Ruas .....R\$ 300.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicação Direta ..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o Art. 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as dotações abaixo identificadas:

07– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 07.01.26.782.22.1013– Construção de uma Garagem.....R\$ 100.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas .....R\$ 100.000,00

07.01.26.782.22.1.052- Aquisição de um terreno – Construção garagem.....R\$ 75.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 75.000,00  
 07.01.15.452.22.1.014 –Construção de Casa Mortuária.....R\$ 100.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00  
 07.01.15.452.22.2.017 – Func. e Manut. da Coord. Serviços Públicos.....R\$ 25.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2009.  
 ERNEI JOSE STAHELIN  
 Prefeito Municipal

### Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 24/2009

EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL n 24/2009  
 REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002) para REGISTRO DE PREÇOS (art. 15, II, da Lei

n.º 8.666/1993 c/c Decreto Municipal n.º 218/2007)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal n.º 218/2007 e por este EDITAL, e receberá a documentação e a proposta até as 14:00h (catorze horas), do dia 11 de setembro de 2009, no endereço acima referido, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

#### 1- DA LICITAÇÃO:

##### 1.1- Do Objeto do Pregão:

1.1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição estimada de mão-de-obra especializada para conserto, revisão e/ou manutenção dos veículos e maquinários automotores deste Município, como segue:

1.1.1.1- hora/mecânico para conserto, revisão e/ou manutenção dos veículos:

a) 01 Motocicleta Honda CG 150 Titan, ano/modelo 2008, placas MEK 5205 á gasolina;

b) 01 Automóvel Ford Ka, ano/modelo 2005/2006, de cor branca, placas MHW1960, motor 65cv a gasolina;

c) 01 Caminhonete Ambulância GM S10 2.4 Rontan AMB, ano/modelo 2001, de cor branca, placas MCI1961, motor 125cv a gasolina

d) 01 FIAT MILE FIRE 1.0 FLEX, ano modelo 2008; de cor branca; motor 1.0 Flex (gasolina/álcool) placas MEF 3805.

e) 01 FIAT MILE FIRE 1.0 FLEX, ano modelo 2008; de cor branca; motor 1.0 Flex (gasolina/álcool) placas MEF 3725

f) 01 FIAT MILE FIRE 1.0 FLEX, ano modelo 2008; de cor branca; motor 1.0 Flex (gasolina/álcool) placas MES 8165

g) 01 Automóvel GM Celta, ano/modelo 2002, de cor branca, placas MBO5993, motor 60cv a gasolina;

h) 01 Automóvel Ford Pampa, ano/modelo 1995, de cor prata, placas LWY6637, motor 1.6l a gasolina.

1.1.2- A estimativa do quantitativo de cada serviço a ser possivelmente contratado durante o prazo de validade deste Registro de Preços encontra-se no anexo I; os seus respectivos preços máximos são os constantes da cláusula 15 deste edital.

##### 1.2- Da Entrega dos Envelopes – Da Sessão Pública:

1.2.1- Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação):

a) Data/Hora: Dia 11 de setembro 2009 até às 14:00h

b) Local: Setor de Licitações – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

##### 1.2.2- Abertura da Sessão:

a) Data/Hora: Dia 11 de setembro de 2009 às 14:00h

b) Local: Sala de Reuniões de Licitação – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

##### 1.3- Da Execução da Licitação:

1.3.1- O processamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, na sala de reuniões da Prefeitura, na qualidade de interveniente promotor, destinando-se à obtenção de menor preço global para o objeto acima referido.

#### 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta licitação as pessoas ou empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2- Não será admitida a participação de:

2.2.1- Empresa em consórcio.

2.2.2- Sociedades cooperativas.

2.2.3- Empresas concordatárias, sob recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

2.2.4- Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

2.2.5- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.6- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

#### 3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1- Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

3.1.1- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 e 02, sob pena de desclassificação, a certidão exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002; bem como uma certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.

3.3- Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

3.4- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.6- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

#### 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 24/2009  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA



PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 24/2009  
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1:

5.1- A proposta de preço dos licitantes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar o valor unitário da hora/mecânico para cada grupo/ lote de veículos e, no final, em sendo o licitante fornecedor de mão-de-obra para mais de um grupo/ lote de veículos, o valor global total da prestação do serviço.

5.1.1- A proposta de preços deverá obedecer as regras impostas no item "7- Do Julgamento das Propostas e dos Lances", abaixo descritas.

5.1.2- Na proposta de preços, deverá o licitante fazer constar o preço para execução dos trabalhos de mão-de-obra em sua oficina, ficando a seu encargo (já incluído no preço ofertado), o socorro e transporte do veículo, quando necessários, até seu estabelecimento.

5.1.3- Para apresentação das propostas, deverão os licitantes considerar a prestação de serviços de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

5.2- Para efeito de análise, serão consideradas duas casas após a vírgula.

5.3- A proposta deverá conter o prazo de validade dos preços ali cotados, que não poderá ser inferior a 12 meses corridos, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

5.4- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.6- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.7- Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do licitante devidamente identificado.

5.8- Na hipótese prevista no subitem supra, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.9- A proposta de preço deverá obedecer ao critério do preço máximo pro grupo/ lote de veículos, não podendo ultrapassar aquele estipulado pela Administração na cláusula 15 abaixo, nos termos do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

6- DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

6.1- Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 que contem a proposta de preços, e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, e as ordenará por ordem de menor preço global por grupo/ lote de veículos, conforme descrição dos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4.

6.1.1- Os lances verbais obedecerão a esses três grupos (lotes) de veículos, estando o licitante ciente que deverá apresentar preço e lances para a prestação completa dos serviços nos veículos elencados em cada grupo/ lote.

6.2- Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço por item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, àquele menor preço.

6.2.1- Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

6.2.1.1- Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, empate ficto aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.2.2- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

6.3- Os lances verbais e sucessivos pelo preço global serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4- Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado prévio sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1- Caso os licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.4.2- Terminados os lances verbais e ocorrendo o empate ficto entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 03 (três) minutos.

6.5- Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante do licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6- É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7- Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) do último valor ofertado.

6.8- Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10- Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante.

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.15- Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.



- b) as que conflitem com a legislação em vigor.
- c) as propostas que apresentarem preços maiores que o preço referência (cláusula 15) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.16- Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 6.17- Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do licitante classificado com menor preço.

#### 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

- 7.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 7.2- Será considerado primeiro classificado o licitante que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para a prestação do objeto desta licitação.
- 7.2.1- A classificação dos licitantes dar-se-á por ordem de menor preço, ordenados da seguinte forma:
- 7.2.1.1- menor lance para hora/mecânico para conserto, revisão e/ou manutenção dos veículos elencados no subitem 1.1.1.1 supra.
- 7.3- Cada licitante, na proposta a ser apresentada, deverá fazer constar o preço único e unitário relativo a hora/mecânico para cada grupo/ lote de veículos, conforme disposição supra.
- 7.4- A classificação dos licitantes dar-se-á por grupo de veículos, sendo que os lances individuais obedecerão aos grupos de veículos acima (item 6.1.1)
- 7.5- O licitante que quiser propor preços e dar lances para mais de um grupo/ lote de veículos, deverá fazer constar em sua proposta, separadamente, os preços de cada grupo/ lote de veículos e o valor da mão-de-obra – hora mecânico – para cada grupo/ lote.

#### 8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2:

- 8.1- Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na seqüência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais, antes da entrega do início do certame (entrega dos envelopes).
- 8.1.1- Somente serão aceitos documentos, cópias ou publicações que estejam legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão de licitações e pelo pregoeiro.
- 8.1.2- Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela comissão, na fase de habilitação.
- 8.2- A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelos licitantes, é constituída de:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND).
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente (CND).
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente (CND).
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND).
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo

- de Serviço – FGTS (CND).
- h) declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XX-XIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.
- 8.2.1- Em se tratando a licitante de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dos documentos exigidos nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” supra, com irregularidades, poderá ser sanada, num prazo máximo e improrrogável de 4 dias úteis, a contar do registro dessa irregularidade na ata da sessão pública (art. 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006).
- 8.2.2- Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todos os licitantes, no ato da suspensão, intimados a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.
- 8.3- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão.
- 8.4- Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: “válidos para matriz e filiais”.
- c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: “válidos para matriz e filiais”.
- 8.5- Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 8.6- Da Habilitação Técnica:
- 8.6.1- Deverá o licitante apresentar, dentro do envelope n.º 2 (habilitação), 02 (duas) certidões/declarações que comprovem estarem seus profissionais e empresa qualificados para a prestação dos serviços objeto deste certame.
- 8.6.1.1- Essas certidões poderão ser fornecidas por órgãos públicos aos quais o licitante já tenha prestado ou ainda preste o mesmo ou equivalente serviço; ou por empresa (cliente) que, assumindo a responsabilidade pelas declarações dadas, afirme estar o licitante apto a prestação dos serviços aqui postos à pretensa contratação.
- 8.6.1.2- No caso de certidão emitida por cliente (pessoa física ou jurídica de direito privado), esta deverá vir acompanhada de fotocópia autêntica da nota fiscal que comprove a prestação de serviços à empresa declarante.
- 8.6.2- O licitante que já for fornecedor da mão-de-obra objeto desta licitação para a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, poderá substituir as certidões/declarações exigidas nos itens supra, para habilitação técnica, por certidão, emitida pelo setor de licitações dessa municipalidade, que comprove a qualidade de fornecedor.
- 8.6.3- Deverá ainda o licitante, dentro do envelope n.º 2 (habilitação), apresentar cópia autêntica do alvará de funcionamento do local (oficina) onde serão realizados os serviços. Esse alvará deverá habilitar o licitante à prestação dos serviços objeto deste edital.
- 8.7- Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação:
- 8.7.1- Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, a comissão procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 8.7.2- Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, o licitante será declarado vencedor,

sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.7.3- No caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sujeitando-se o inabilitado às penalidades previstas.

8.8- Os envelopes com os documentos de habilitação dos licitantes que forem excluídos da fase competitiva do certame, ou mesmo os envelopes que permanecerem fechados por qualquer impedimento na participação do certame serão devolvidos após a assinatura da ata de registro de preços.

#### 9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou mesmo impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.2- Caberá ao pregoeiro e à comissão permanente de licitações decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do protocolo do questionamento/impugnação.

9.3- Acolhida a petição de questionamento/impugnação contra o ato convocatório, após a decisão, será designada nova data para a sessão pública, com publicação nos mesmos meios em que este edital fora publicado em primeiro ato.

#### 10- DA ATA E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

10.1- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) dos licitantes credenciados.

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação.

c) da análise da documentação exigida para a habilitação.

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do licitante.

10.2- A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela comissão de licitação e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10.3- Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro e pela comissão.

10.4- Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados os licitantes.

10.5- O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### 11- DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Em se destinando a presente licitação ao registro de preços para a aquisição, quando necessário, de mão-de-obra especializada para o conserto e/ou manutenção dos veículos especificados no objeto deste edital, a aquisição das peças para esse conserto e/ou manutenção obedecerão a regra imposta pelo e. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme prejulgado n.º 0803.

11.1.1- O fornecimento de peças, sem exclusividade, ficará a cargo do contratado, mediante prévia aprovação da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, do orçamento das peças a serem substituídas.

11.1.2- Além da aprovação do orçamento das peças, a aquisição somente ocorrerá com a aprovação, pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara, da necessidade de substituição ou retífica dessas peças.

11.1.3- Caso a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através do setor competente, não concorde com os preços apresentados e/ou a necessidade de troca/retífica das peças, deverá o licitante vencedor lhe apresentar a relação de peças necessárias ao conserto para, através de procedimentos próprios e legais, adquiri-las com outro fornecedor.

11.1.3.1- O prazo para que o licitante vencedor forneça à Prefeitura de São Pedro de Alcântara a relação de peças é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da não aprovação do orçamento então apresentado.

11.1.3.2- O prazo para que a Prefeitura de São Pedro de Alcântara forneça ao licitante vencedor, responsável pela mão-de-obra, as peças necessárias ao conserto, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, quando outro não for o prazo legal imposto para aquisição dessas peças em razão do valor total.

11.2- Os serviços de conserto e revisão/manutenção dos veículos da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, objeto deste certame, deverão se dar por conta integral do licitante vencedor, sendo vedado à Administração Municipal qualquer serviço auxiliar de transporte ou afim.

11.3- O traslado do local onde estejam os veículos até o local onde o licitante vencedor irá efetuar os serviços corre por conta e expensas exclusivas deste.

#### 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1- Ao final da sessão, após a declaração do licitante vencedor, num prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá exceder a 03 (três) minutos, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.2- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.4- As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na sala da comissão de licitações.

#### 13- DAS CONTRATAÇÕES:

13.1- Os licitantes vencedores para a prestação dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3- Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como certidão negativa de tributos municipais de sua sede, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

13.3.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### 14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o presente exercício e para o exercício de 2009, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Administração, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

15- DO VALOR REFERÊNCIA MÁXIMO (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993):

15.1- O valor referência máximo unitário por hora de trabalho de mecânico previsto para a aquisição do objeto licitado será de:

15.1.1- R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a hora/mecânico para conserto, revisão e/ou manutenção dos veículos

a) 01 Motocicleta Honda CG 150 Titan, ano/modelo 2008, placas MEK 5205 á gasolina;

b) 01 Automóvel Ford Ka, ano/modelo 2005/2006, de cor branca, placas MHW1960, motor 65cv a gasolina;

c) 01 Caminhonete Ambulância GM S10 2.4 Rontan AMB, ano/modelo 2001, de cor branca, placas MCI1961, motor 125cv a gasolina

d) 01 FIAT MILE FIRE 1.0 FLEX, ano modelo 2008; de cor branca; motor 1.0 Flex (gasolina/álcool) placas MEF 3805.

e) 01 FIAT MILE FIRE 1.0 FLEX, ano modelo 2008; de cor branca; motor 1.0 Flex (gasolina/álcool) placas MEF 3725

f) 01 FIAT MILE FIRE 1.0 FLEX, ano modelo 2008; de cor branca; motor 1.0 Flex (gasolina/álcool) placas MES 8165

g) 01 Automóvel GM Celta, ano/modelo 2002, de cor branca, placas MBO 5993, motor 60cv a gasolina;

h) 01 Automóvel Ford Pampa, ano/modelo 1995, de cor prata, placas LWY6637, motor 1.6l a gasolina.

15.2- Esses preços representam a hora trabalhada por 01 (um) profissional do ramo de mecânica automotiva, com qualificação para tal, para cada veículo constante da relação acima.

16- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

16.1- O pagamento da presente licitação será efetivado em até 05 (cinco) dias depois da entrega do serviço contratado totalmente pronto, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

1.6.2- O pagamento somente será efetivado depois de avalizado o serviço feito no veículo por um preposto a ser designado pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

17- DAS SANÇÕES:

17.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993, quais sejam:

17.1.1- Advertência.

17.1.2- Multa de 0,33% por dia de atraso na entrega do bem devidamente consertado/revisado, calculado sobre o valor total desta licitação.

17.1.3- Suspensão:

17.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara, por até 02 (dois) anos, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

17.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do licitante, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

17.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

17.4- Nenhum pagamento será realizado ao licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os serviços contratados (anexo I) e o extrato da ata de registro de preços (anexo II).

18.2- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tendo sua validade adstrita a validade da ata de registro de preços, qual seja, 12 meses corridos a contar da sua assinatura.

18.3- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5- O licitante que vier a ter seus preços registrados na Ata de Registro de Preços ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.6- Não será permitida a sub-contratação do objeto deste edital.

18.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

18.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

18.9- A Prefeitura de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10- O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

18.11- Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – fone/fax: (48) 3277-0122 – ramal 202, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente (8:00h. às 12:00h. – 13:00h. às 17:00h.), ou através do e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br

18.12- A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.13- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18.14- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal



**Aviso de Licitação Nº 25/2009****AVISO DE LICITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 25/2009.

MODALIDADE: Tomada de Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

TIPO: Menor Preço.

RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 28/08/2009

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

**Schroeder**

**Prefeitura Municipal**

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 85/2009 – PMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 85/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 85/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças novas e originais de reposição e serviço mão de obra para veículos lotados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 14 de Setembro de 2009 às 14h

Abertura do Processo: 14 de Setembro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 31 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 86/2009 – PMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 86/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos

interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 86/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de colocação de lajotas de diferentes tamanhos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 14 de Setembro de 2009 às 09h45min

Abertura do Processo: 14 de Setembro de 2009 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 31 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Declaração de Dispensa de Licitação****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC torna público aos interessados que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 17/2009-FMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa GRAFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.945.050/0001-53, estabelecida na Avenida Waldemar Grubba, nº. 1400, sala 01 e 03, Bairro Baependi, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-500, sendo o valor de R\$ 6,00 (Seis reais) por centímetro x coluna, totalizando R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme pedido em anexo ao processo, cujo objeto é o seguinte: Contratação de empresa especializada para publicação de 1500 centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias), Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), com circulação de no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 5.000 exemplares, ao longo de 12 (doze) meses. A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo. Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 28 de Agosto de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal



# Videira

## Prefeitura Municipal

### Retificação Pregão Presencial N° 56/2009-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do Edital do Pregão Presencial n° 56/2009-FMS, o qual tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura de óleo lubrificante para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração na descrição do item 02.

CRENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, 188, Videira/SC. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

INFORMAÇÕES: Através dos fones (49) 3566-9012/3566-9034

Videira, 27 de agosto de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial N° 26/2009 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 26/2009-FMAS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO PETI - NÚCLEO DOS BAIRROS DE CARLI E AMARANTE.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CRENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 14 de Setembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 26 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial N° 104/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 104/2009.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAR REFORMA NO SISTEMA DE CABEAMENTO E PARTE ELÉTRICA NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE NOVOS RAMAIS TELEFÔNICOS NA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E DE PONTOS PARA TELEFONE E INTERNET NO MUSEU DO VINHO.

2. TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE.

3. CRENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 15/09/2009 e a abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br).

Videira/SC, 28 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

# Consórcios

## CIGA

### Extrato de Contrato de Programa N° 18/09

CONTRATANTE: Município de Paulo Lopes

CNPJ: 82.892.365/0001-32

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Paulo Lopes e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Paulo Lopes no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93 e art. 13 da Lei n° 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Paulo Lopes, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8° da Lei n° 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 26 de agosto de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN  
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato de Contrato de Rateio N° 18/09

: Município de Paulo Lopes

CNPJ: 82.892.365/0001-32

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Paulo Lopes e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa n° 18/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 26 de agosto de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

## CIMVI

### 10ª Assembléia Geral Extraordinária

Ata da 10ª Assembléia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e nove, no Gabinete do Prefeito do Município de Indaial, situado à Av. Getúlio Vargas, nº 126, Centro, Município de Indaial, às dez horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 10ª Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Moções de Censura;
- 2) Informes;
- 3) Programa Anual de Trabalho e Orçamento – exercício de 2010; e
- 4) Assuntos Gerais.

O Presidente, Sr. Carlos Alberto Pegoretti, saudou os presentes e, constatando quorum legal, deu por aberta a Assembléia.

Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Apreciação de Moções de Censura – em conformidade com o item 8.8.1 da cláusula oitava do Protocolo de Intenções, indagado ao plenário sobre eventuais moções de censura; como não houve apresentação de moção de censura; deu-se seqüência à pauta, item 2) Informes - a) Recursos do Consórcio – apresentadas planilhas de controle das obrigações financeiras dos municípios, de controle de repasses e inadimplência, e os saldos em contas correntes e aplicações; b) Aterro sanitário - apresentada planilha de controle mensal e anual de disposição de resíduos no aterro sanitário; c) Mineração – apresentado mapa de controle da situação das minas municipais de macadame e mapa de controle de licenças ambiental e mineral; d) Regulamento do Quadro de Pessoal – recebida proposta do Regulamento do Quadro de Pessoal e encaminhada para análise e redação final; e) Ingresso de Municípios no Consórcio – Blumenau e Gaspar – reenviado às Procuradorias o Protocolo de Intenções e minuta de projeto de lei de ratificação; Brusque e Botuverá – aguardando formalização de interesse; dando seqüência à pauta, item 3) Programa Anual de Trabalho e Orçamento - exercício de 2010 – apresentado à Assembléia o programa e orçamento do exercício de 2010 por áreas de atuação; após as devidas ponderações acerca do programa, orçamento e formas de rateios, deliberou-se, por unanimidade, aprovar o orçamento do Consórcio Intermunicipal do Médio do Itajaí – CIMVI da seguinte forma: a) Manutenção das Atividades – aprovado o orçamento de R\$227.760,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais) que serão rateados entre os municípios consorciados pela proporcionalidade populacional, tomando como base os dados do IBGE – Contagem da População 2007; b) Saneamento Básico – aprovado orçamento de R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) que serão rateados pela proporção de massa de resíduos disposta no aterro, tendo como base a massa de resíduos disposta desde o início de seu funcionamento, em 2003,

até junho de 2009; c) Recursos Naturais - aprovado orçamento de R\$107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais) que serão rateados pelo mesmo critério do item "a", a proporcionalidade populacional; e d) Turismo – aprovado o orçamento de R\$277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil, e duzentos reais) que serão rateados pela proporcionalidade populacional, na mesma forma do item "a". O orçamento do CIMVI aprovado para o exercício de 2010 é de R\$906.600,00 (novecentos e seis mil reais e seiscentos reais). Em caso de inclusão de algum Município no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os recursos aprovados para a manutenção de suas atividades no exercício de 2010 serão rateados pela proporcionalidade populacional considerando a população dos municípios que ingressarem; com relação às áreas de saneamento básico, recursos naturais e turismo, a participação de novos municípios nos programas dependerá de aprovação da Assembléia, que definirá condições. Dando continuidade à pauta, por último, item 5) Assuntos Gerais – a) Resíduos sólidos domiciliares do Município de Gaspar – em razão de problemas no sistema de gestão de resíduos sólidos, o Município de Gaspar argüiu acerca da possibilidade de destinar seus resíduos sólidos domiciliares, ao aterro do Consórcio. Situação similar ocorreu em 2005 quando os Prefeitos dos Municípios de Botuverá, Gaspar e Guabiruba participaram de Assembléia do Consórcio, onde formalizaram consulta sobre a possibilidade de ingressar no Consórcio ou destinar seus resíduos sólidos domiciliares ao aterro consorciado. Na ocasião a Assembléia deliberou por aprovar a disposição dos resíduos dos Municípios requerentes, por um período máximo de seis meses, com custo de disposição praticado pelo mercado, segundo orientação do Ministério Público, todavia, acabaram não se utilizando da autorização. Após ponderar sobre a questão, a Assembléia deliberou por unanimidade por ratificar a decisão de 2005, pelo mesmo prazo máximo, devendo o Município de Gaspar pagar ao Consórcio R\$74,00/t (setenta e quatro reais por tonelada) de resíduo sólido domiciliar disposto no aterro sanitário, segundo levantamento de valor de mercado realizado pela Secretaria Executiva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Carlos Alberto Pegoretti, deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Valter Conrado de Araújo, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI  
Presidente

VALTER CONRADO DE ARAÚJO  
Secretário Executivo